

TIPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
	RISCO	Escala da Probabilidade	Escala de Impacto	CONSEQUÊNCIAS	PÚBLICO	SEINFRA	Empresa (Execução)		
RISCOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	Identificação de falhas e/ou omissões em qualquer dos projetos, especificações, quantitativos ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes <b>antes</b> da execução.	Raro	Muito Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto.</li> <li>* Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</li> </ul>	•	•		1- Análise prévia, pela SEINFRA, e conferência dos projetos, memoriais e quantitativos apresentados. 2- Atuação de analistas de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise, validação e certificação dos projetos no padrão do objeto.	* A SEINFRA deverá acionar a empresa de projeto pra que esta faça, às suas expensas, as correções necessárias. * Feitas as correções necessárias a SEINFRA procederá à análise e validação das correções.
	Identificação de falhas ou omissões em qualquer dos projetos, quantitativos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes <b>durante ou após</b> a execução.	Muito Provável	Muito Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.</li> <li>* Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</li> <li>* Necessidade de responsabilização administrativa, civil e criminal por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos projetos.</li> </ul>	•	[•]		1- Análise prévia, pela SEINFRA, e conferência dos projetos, memoriais e quantitativos apresentados. 2- Atuação de analistas (SEINFRA) de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise dos projetos no padrão do objeto. 3- Atuação de analistas (Executora) de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise dos projetos no padrão do objeto.	* A SEINFRA deverá analisar soluções apresentadas pela Executora para a correção das falhas e omissões. * A empresa de projeto será obrigada a corrigir, às suas expensas, o projeto ou documentos complementares em que foram verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da análise da SEINFRA ou da empresa executora. * A Executora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual devido à falhas de projetos por meio de aditivo contratual.
	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações significativas no projeto básico/executivo.	Raro	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.</li> <li>* Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</li> </ul>	•	[•]		1- Deverão acompanhar com antecedência e frequência rotineira possíveis alterações da legislação, regulamentos e normas que possam causar alterações no projeto inicialmente contratado.	* A SEINFRA deverá realizar as alterações necessárias para adequação à nova legislação, regulamento ou normas, às suas expensas.
	Deficiências da solução escolhida no projeto básico/executivo	Raro	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Maiores custos para a execução da obra</li> <li>* Escolha de soluções defasadas técnica ou tecnologicamente, em função do custo</li> </ul>	•	•		1- A SEINFRA deve acionar a empresa de projeto para a elaboração dos projetos no padrão do objeto.	* A empresa contratada de projeto deverá realizar as adequações necessárias, conforme solicitação da contratante, e quanto aplicável de órgãos da administração pública
	Alteração/Adequações de projeto por solicitação do ente público ou motivos de força maior, imprevisíveis no momento da contratação	Raro	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.</li> <li>* Alteração dos custos inicialmente previstos para a confecção dos projetos</li> </ul>	•	•		1- A SEINFRA realizará análise, conferência e revisão de termos de compromisso, termos de referência, jurisprudências e registros históricos compilados pelos órgãos envolvidos, relacionados à parceria em questão e a outras, executadas pelas esferas estadual e federal. 2- A Executora deverá acompanhar com antecedência e frequência rotineira possíveis alterações da legislação, regulamentos e normas que possam causar alterações no projeto inicialmente contratado.	* A empresa contratada do projeto deverá realizar as adequações necessárias, conforme solicitação da contratante, e quanto aplicável de órgãos da administração pública
	Demora na obtenção e/ou renovação de aprovação, autorização ou licenciamento nos órgãos de planejamento urbano, concessionárias de serviço público e agências reguladoras.	Muito Provável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto</li> <li>* Necessidade de modificações no projeto e/ou serviços executados causando acréscimo dos custos inicialmente previstos</li> </ul>	•	[•]		1- Monitoramento e apoio, no uso de suas atribuições, pela SEINFRA, nos procedimentos para aprovações. 2- A Prefeitura deverá instituir e consolidar arquivo atualizado com movimentação e prazo necessário para tramitação realizada para aprovação, autorização ou licenciamento nos órgãos devidos, por tipo de obra.	* A SEINFRA deverá realizar aditivo contratual expectando novos prazos e seus impactos financeiros na obra
	Demora na aprovação do projeto de desapropriação, e desocupação das áreas de influência para execução do objeto.	Pouco Provável	Muito Alto	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto	•	[•]		1- Monitoramento e apoio, no uso de suas atribuições, pela SEINFRA, nos procedimentos para aprovações. 2- A Prefeitura deverá instituir e consolidar arquivo atualizado com movimentação e prazo necessário para tramitação realizada para aprovação, autorização ou licenciamento nos órgãos devidos, por tipo de obra.	* A SEINFRA deverá realizar aditivo contratual expectando novos prazos e seus impactos financeiros na obra
RISCOS DE EXECUÇÃO	Desempenho deficiente da executora, inclusive por uso de material de construção inadequado ou de má qualidade na execução da obra e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Pouco Provável	Muito Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos.</li> <li>* Aumento dos custos inicialmente previstos.</li> <li>* Desenvolvimento de manifestações patológicas durante e após a obra</li> <li>* Aumento dos custos com manutenção e gastos com reparos e reforços</li> </ul>	[•]	•		1- Monitoramento da SEINFRA a fim de garantir que os projetos sejam executados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e especificações do contrato. 2- Fiscalização pela SEINFRA a fim de garantir que os projetos sejam executados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e especificações do contrato. 3- A SEINFRA e executora deverão realizar treinamentos periódicos para atuação de engenheiros com experiência e capacidade técnica necessárias para a acompanhar e atestar a execução dos serviços prestados. 4- A executora deverá elaborar documentação, relatórios e registros técnicos relativos ao andamento da obra, resultado de ensaios de controle tecnológico, cumprimento do planejamento e atingimento de metas. 5- A executora deverá consolidar relatórios periódicos, com enfoque no atingimento de metas e validação dos resultados da contratação.	* A Executora será obrigada a alocar mão de obra, materiais e equipamentos suficientes e às suas expensas, com o objetivo de recuperar o atraso no cumprimento do cronograma físico da obra. * A Executora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.
	Não pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais, entre outros, conforme a legislação vigente, resultantes da execução da obra.	Pouco Provável	Muito Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Penhora, bloqueio ou venda de bens da Executora</li> <li>* Paralisação da execução contratual</li> <li>* Greves realizadas por empregados da Executora e/ou das subcontratadas.</li> </ul>	[•]	•		1- SEINFRA, deverá solicitar o encaminhamento de documentos e realizar análise dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas referente ao período dos serviços executados.	* A Executora deverá pagar todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais, entre outros, conforme a legislação vigente, resultantes da execução da obra. * A SEINFRA não deverá realizar novos repasses/pagamentos enquanto a Executora não providenciar regularização de suas obrigações.
	Impossibilidade de inicio da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições supervenientes não previstas na contratação	Raro	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto</li> <li>* Aumento dos custos inicialmente previstos</li> </ul>	[•]	•		1- A SEINFRA deverá verificar e conferir toda documentação, licenças ambientais, outorgas, alvarás, desocupação e condições da área de influência dos serviços objeto do Termo de Compromisso, assim como outras possíveis influências que possam afetar o inicio das obras previamente à emissão da Ordem de Serviço. 2- A Executora deverá informar à SEINFRA sobre a possibilidade de impedimento do inicio da obra.	* A SEINFRA deverá analisar as causas de materialização do risco e adotar as medidas necessárias
				* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto	[•]	•		1- A Executora deverá avaliar anotações ou questionamentos, durante as visitas rotineiras da equipe de monitoramento pelo Estado, das condições do canteiro de obras e verificação do cumprimento de	

RISCOS DE EXECUÇÃO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Muito Provável	Alto	* Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.  * Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações	[•]	•	normas relativas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. 2- A executora deverá contratar profissionais que atuam diretamente na mitigação de acidentes e implantação de ações para a medicina e segurança do trabalho (médico, técnico e engenheiro de segurança de trabalho), a fim de assegurar o atendimento às normas vigentes. 3- A executora deverá realizar treinamentos periódicos de suas equipes, conforme previsto nos planos e estudos relativos à segurança do trabalho, afim de garantir o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho.	* A Executora deverá atender todos os procedimentos legais e arcar com todos os custos relativos ao acidente de trabalho sem custos ao Estado de Goiás. * A SEINFRA não deverá realizar novos repasses/pagamentos enquanto a Executora não providenciar regularização de suas obrigações.
	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais	Raro	Muito Baixo	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto  * Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras  * Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	[•]	[•]	1- A SEINFRA deverá monitorar, avaliar e compatibilizar o cumprimento de metas e do avanço físico consignado no cronograma.	* A ação de contingência dependerá da materialização e verificação da causa para a paralisação. * A SEINFRA não deverá realizar novos repasses/pagamentos enquanto a Executora não providenciar regularização de suas obrigações. * Todos os envolvidos deverão atender, no prazo requerido, todas as exigências e questionamentos apresentados pelos órgãos de controle no exercício de suas atribuições e responsabilidades.
	Degradiação, poluição ou erosão na área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra	Raro	Médio	* Aumento dos custos inicialmente previstos  * Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto (paralisação)	[•]	•	1- A executora deverá observar o cumprimento da legislação ambiental, elaboração de estudos técnicos e implantação de ações para mitigação de danos. 2- A SEINFRA deverá fiscalizar, controlar e monitorar todas as ações realizadas pela executora.	* A Executora será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ambiental. Também deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A SEINFRA não deverá realizar novos repasses/pagamentos enquanto a Executora não providenciar regularização de suas obrigações.
	Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos	Raro	Baixo	* Aumento dos custos inicialmente previstos	[•]	•	1- A executora deverá observar o cumprimento da legislação ambiental, elaboração de estudos técnicos e implantação de ações para mitigação de danos. 2- A SEINFRA deverá fiscalizar, controlar e monitorar todas as ações realizadas pela executora.	* A Executora será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ambiental. Também deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano.
	Deficiências no cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes	Raro	Baixo	* Aumento dos custos inicialmente previstos  * Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto (paralisação)	[•]	•	1- A executora deverá observar o cumprimento da legislação ambiental, elaboração de estudos técnicos e implantação de ações para mitigação de danos. 2- A SEINFRA deverá fiscalizar, controlar e monitorar todas as ações realizadas pela executora.	* A Executora será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano ambiental. Também deverá pagar multas e responder às ações judiciais advindas da ocorrência do dano. * A SEINFRA não deverá realizar novos repasses/pagamentos enquanto a Executora não providenciar regularização de suas obrigações.
	Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra	Raro	Médio	* Aumento dos custos inicialmente previstos  * Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[•]	•	1- Fiscalização pela SEINFRA a fim de garantir que os projetos sejam executados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e especificações do contrato. 2- A executora deverá realizar treinamento periódico para a atuação de engenheiros com experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos serviços. 3- A Executora deverá avaliar anotações ou questionamentos, durante as visitas rotineiras da equipe de monitoramento pelo Estado, das condições do canteiro de obras e verificação do cumprimento de normas relativas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.	* A Executora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual devido à falhas de execução. * A SEINFRA não deverá realizar novos repasses/pagamentos enquanto a Executora não providenciar regularização de suas obrigações.
	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Pouco Provável	Muito Alto	* Necessidade de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto.  * Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obra, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual  * Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	[•]	[•]	1- A SEINFRA deverá monitorar, avaliar e compatibilizar o cumprimento de metas e do avanço físico consignado no cronograma. 2- A executora deverá verificar, analisar e compatibilizar os documentos obrigatórios encaminhados por força da prestação de contas, para deliberação e aprovação pela SEINFRA 3- A SEINFRA deverá incluir cláusula (Termo de Compromisso e Contrato) preventa a aplicação de penalidades no caso de rescisão unilateral do instrumento por culpa da executora e a imputação a executora de quaisquer perdas e danos decorrentes da rescisão contratual por sua culpa.	* A SEINFRA deverá elaborar documentação para nova contratação, simultaneamente à rescisão com a Executora.
RISCOS ADMINISTRATIVOS	Risco de inadimplência da Contratante.	Raro	Alto	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto ou até mesmo a paralisação da obra	[•]	[•]	1- A SEINFRA deverá emitir Ordem de Serviço para início da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro, atestada pelo setor competente. 2- A SEINFRA deverá monitorar, avaliar e compatibilizar o cumprimento de metas e do avanço físico consignado no cronograma. 3- A SEINFRA deverá consolidar relatórios periódicos com monitoramento de prazos e consolidação de relatórios e demais documentos de repasse em prazo hábil, antecipando-se às datas planejadas de desembolso.	* O Gestor Contratual deverá verificar motivos para inadimplência da SEINFRA e atuar para resolução diligente visando manutenção do contrato.
	Obsolescência de projetos, equipamentos, tecnologia ou materiais contemplados em projeto durante a execução da obra	Raro	Muito Baixo	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto  * Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[•]	[•]	1- A executora deverá acompanhar com antecedência e frequência rotineira possíveis alterações da legislação, regulamentos e normas que possam causar alterações no projeto inicialmente contratado. 2- Atuação de analistas (SEINFRA) de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise dos projetos no padrão do objeto. 3- A executora deverá revisar periodicamente disciplinas do projeto, para viabilizar ajustes tecnológicos.	* A executora deverá rever os procedimentos de certificação de projetos e obra afim de permitir a eficácia de sua atuação.
	Insuficiência de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	Raro	Muito Alto	* Realização de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto  * Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual  * Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	[•]	[•]	1- A SEINFRA deverá monitorar, avaliar e compatibilizar o cumprimento de metas e do avanço físico consignado no cronograma. 2- A SEINFRA deverá verificar, analisar e compatibilizar os documentos obrigatórios encaminhados por força da prestação de contas, para deliberação e aprovação pela SEINFRA. 3- A SEINFRA deverá incluir cláusula (Termo de Compromisso e Contrato) preventa a aplicação de penalidades no caso de rescisão unilateral do instrumento por culpa da executora e a imputação a executora de quaisquer perdas e danos decorrentes da rescisão contratual por sua culpa. 4- Incluir no instrumento contratual a previsão de seguro com cláusula de retomada, na qual a	* A SEINFRA deverá elaborar documentação para nova contratação, simultaneamente à rescisão com a Executora.

RISCOS FINANCEIR				* Possível perda/decrepitude dos serviços executados		•	[•]	seguradora fica obrigada a concluir os serviços do objeto do contrato.	
	Risco de inflação; flutuação cambial; flutuação da taxa de juros; indisponibilidade de seguro; e refinanciamento	Raro	Muito Baixo	* Desequilibrio econômico financeiro		•		1- A SEINFRA deverá incluir cláusula contratual que possibilite o reequilíbrio econômico-financeiro 2- A SEINFRA deverá consolidar dados históricos com os resultados da parceria, inclusive quanto à materialização dos riscos financeiros.	* A Executora será responsável por assumir o risco, sem direito a solicitações de aditivos para acréscimos, além do limite permitido.
				*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto		•			

●	Indica como o risco é normalmente alocado.
[•]	Indica como o risco (ou parte do risco) pode ser alocado (ou compartilhado) nas circunstâncias específicas.